

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2022-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA BALI COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade , e do CPF nº l residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa BALI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.409/0001-04, com sede na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, na Avenida Aristóteles Costa, nº 595, Bairro Jardim Fortaleza, CEP 13.140-074, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. ELIANA VICENTINI RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº expedida pela expedida pela expedida pela tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.020.956/2022-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 65/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de poltronas para o Salão dos Conselhos da Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Poltrona, material estrutura: aço, material assento e encosto: espuma poliuretano injetado, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática em epóxi-pó, material revestimento assento e encosto: couro sintético, tipo: fixa, tipo espaldar: médio. Conforme características constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 65/2022.	56	Unidade	R\$ 1.336,00	R\$ 74.816,00
2	Poltrona giratória presidente. Conforme características constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 65/2022.	7	Unidade	R\$ 2.109,00	R\$ 14.763,00
Total					R\$ 89.579,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 70 (setenta) dias, com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.579,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032

Fonte: 8342261010

Programa de Trabalho: 213423 Elemento de Despesa: 449052

PI: MSS25G1560N

Nota de empenho: 2022NE1377

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. indenizações e multas.

INIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1 É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 26 de OUTUBRO de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR Reitor

Pela **CONTRATADA**:

ELIANA VICENTINI RODRIGUES

Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com <u>MP 2.200-2/2001Resolução CG</u> ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação 27/10/2022 09:15:40 BRT

Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CAM - Bali Comercial Ltda (Poltronas).pdf

Resumo SHA256 do arquivo 596e8e1b406c54f55ecc49a4ee91306d17230e75bcd1549bf3c7a221f6e21b86

Tipo do arquivoPDFQuantidade de assinaturas2

▼ Informações da LPA

- ► LPA CAdES v2
- ▼ Informações de política
- ► PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
- ▼ Assinatura por CN=ELIANA VICENTINI RODRIGUES:***802858**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, OU=07812363000170, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto

Data da assinatura October 26, 2022 at 9:34:55 AM BRT

Status dos atributos Aprovados

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Assinatura por CN=VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR:***927806**, OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Política utilizadaPA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)Estrutura da assinaturaConformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto

Data da assinatura October 26, 2022 at 6:18:48 PM BRT

Status dos atributosAprovadosCertificados necessáriosAssinante apenas

► Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS